



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI nº 08/2020,**

**APROVADO**

  
Presidente  
Câmara Municipal de Bandeirantes )

  
Secretário

**DE 12 DE JUNHO DE 2020.**

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| DOTAÇÃO              | FICHA    | DESCRIÇÃO OBJETO           | VALOR      |
|----------------------|----------|----------------------------|------------|
| 10.301.0210 - 2.054  | Crédito  | Convênio – FARMÁCIA BÁSICA | 200.000,00 |
| 3.3.90.30 - Fonte 43 | Especial | MEDICAMENTOS               |            |

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - TOCANTINS, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio formalizado.

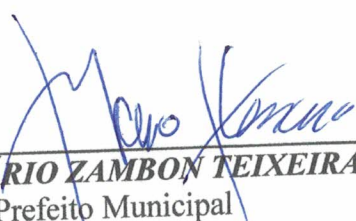
Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio formalizado junto a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - TOCANTINS.

|   |            |
|---|------------|
| Fonte de Recursos OGE – SEC. EST. DE SAÚDE .....R\$ | 200.000,00 |
|---|------------|

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convenio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Estadual – SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 12 dias do mês de Junho de 2020.

  
**JOSÉ MÁRIO ZAMBOÑ TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal